



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº04/2019

AUTORIA – Edson da Costa Freitas

ASSUNTO- Acrescenta *Parágrafo Único* no Artigo 39, da Resolução nº02/2013 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Apucarana), e dá outras providências.

TEOR DO PARECER

A Comissão de **JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**, analisou o Projeto de Resolução Nº04/2019, que acrescenta *Parágrafo Único* no Artigo 39, da Resolução nº02/2013 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Apucarana).

Pelo Projeto de Resolução, os agentes políticos, poderão receber os títulos, mas apenas após o término de seu mandato primário, ou ainda, caso reeleito, após este mandato, e tendo a comprovação que tal sujeito atuou em prol do bem comum e é uma pessoa honorária.

Findada a análise, obtendo voto contrário da maioria dos membros da Comissão o projeto fica rejeitado.

*Acatamos pelo **não prosseguimento** da matéria.*

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 22 de maio de 2019.

Lucas Ortiz Leugi
PRESIDENTE

Márcia Regina da Silva Sousa
Márcia Regina da Silva Sousa
SECRETÁRIA

Mauro Bertoli
Mauro Bertoli
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº04/2019

AUTORIA – Edson da Costa Freitas

ASSUNTO- Acrescenta *Parágrafo Único* no Artigo 39, da Resolução nº02/2013 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Apucarana), e dá outras providências.

TEOR DO PARECER

A Comissão de **FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO** analisou o Projeto de Resolução Nº04/2019, que acrescenta *Parágrafo Único* no Artigo 39, da Resolução nº02/2013 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Apucarana).

Pelo Projeto de Resolução, os agentes políticos, poderão receber os títulos, mas apenas após o término de seu mandato primário, ou ainda, caso reeleito, após este mandato, e tendo a comprovação que tal sujeito atuou em prol do bem comum e é uma pessoa honorária.

Findada a análise, e por obter voto contrário da maioria dos membros da Comissão, acompanhamos o PARECER da douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, e o projeto fica rejeitado.

Acatamos pelo não prosseguimento da matéria.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 22 de maio de 2019.


Franciley Preto Godói
SECRETÁRIO


Mauro Bertoli
PRESIDENTE

Gentil Pereira de Souza Filho
RELATOR